



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Sr. EVERTON DE ASSIS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Contratação de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vagas ou que vierem vagar durante o prazo de validade deste certame, em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022, Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, na forma determinada neste edital e demais normas vigentes ou que vierem a substituí-las:

Considerando, que há necessidade de contratação de servidores para continuidade dos serviços nos Departamento Municipal de Saúde para não ocasionar prejuízos e compromete os serviços prestados à população;

Considerando, a necessidade de contratação para substituir servidores designados para cargo em comissão, afastados por auxílio-doença, licença maternidade, aposentadoria, exonerados, demitidos e por reajuste funcional.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As funções públicas, vagas, remunerações, carga horária, escolaridades e tipos de provas, são os constantes do Anexo I; os programas das provas objetivas constam do Anexo II; as atribuições Anexo III, o cronograma de datas é o constante do Anexo IV; o modelo de formulário para recurso é o constante do Anexo V e o modelo de formulário para entrega de documentação para Prova de Títulos é o constante do Anexo VI deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.

2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.3 Ao candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de atendimento presencial para efetuar a inscrição poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração particular ou pública acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

2.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante ao efetuar a inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 As contratações serão realizadas conforme necessidade do Município nos termos previstos na Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, na Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022 e na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, nos limites previstos nas legislações vigentes vinculados à existência e manutenção do respectivo programa no âmbito do Município de Paraisópolis.

3.2 Os candidatos aprovados terão seu direito garantido de serem contratados por prazo indeterminado, conforme a lei federal nº 11.350/2006, desde que exista a vacância ou criação de função, respeitando o prazo de validade do processo seletivo público de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da homologação do mesmo.

3.3 O candidato para admissão deverá:

- 3.3.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.3.3 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.3.4 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.3.5 Possuir a habilitação exigida para a função/cargo pretendida.
- 3.3.6 Gozar de boa saúde física e mental.
- 3.3.7 Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- 3.3.8 Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com entrega do certificado até o dia da prova escrita;
- 3.3.9 Ter concluído o ensino médio.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados na Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG, no horário das 09h:00 às 11h:30min. e das 13h:00 às 16h:30min. (horário oficial de Brasília/DF) conforme datas do cronograma. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procuração específica os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) comprovante de boleto pago no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) a ser emitido no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.
- c) Comprovante de endereço;

4.2 São de responsabilidade única do candidato ou seu procurador os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de necessidades especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo, nas condições do item 9.9 deste Edital, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição.

4.4 Caso necessitem de condições especiais para fazer as provas, os candidatos deverão declarar, em requerimento próprio (o próprio formulário de inscrição) serem portadores de necessidades especiais, especificando-a no ato da inscrição, e enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, em conformidade com o item 4.2.5 deste Edital.

4.5 Outras informações:

- a) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou extemporânea;
- b) O candidato poderá concorrer em apenas um cargo.

4.6 A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que solicite no ato da inscrição e leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal. Havendo compensação de 60 minutos do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.7 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la por escrito até o término das inscrições na Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

4.8 O candidato deverá encaminhar juntamente com a solicitação de condição especial para a realização das provas, Laudo Médico, ou qualquer outro documento idôneo que justifique a solicitação de atendimento especial, não sendo permitida após o término das inscrições.

4.9 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e observado o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

4.10 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.11 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022 ou for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.656, de 30/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.12 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02/10/2008 e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.
- 4.13 Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar via upload à imagem legível de atestado ou laudo emitido por Médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 4.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento específico disponível na Secretária de Saúde ou em anexo desse Edital com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como apresentar no ato de inscrição onde será avaliado naquele momento.
- 4.15 A Secretaria de Saúde consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.16 O envio da documentação constante dos itens 4.12 e 4.13 retros são de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.17 O candidato que estiver com a documentação constante dos itens 4.12 e 4.13 retros ou que estiver com o requerimento incompleto, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o Número de Identificação Social (NIS) ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.
- 4.18 A solicitação realizada após o período de inscrição será indeferida.
- 4.19 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
- 4.20 Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.21 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 4.22 O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.23 Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Processo Seletivo Público e/ou exclusão de emprego, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
- 4.24 Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 4.25 A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.
- 4.26 A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.27 A solicitação da restituição deverá ser feita conforme itens 4.24 e 4.25 , entregue na Prefeitura de Paraisópolis, no setor de Tributos, no horário 9h às 11h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de Paraisópolis, no endereço Praça Centenario, 103, Paraisópolis - MG, 37660-000 no prazo estabelecido no item 4.23.

4.28. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos item 4.23, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

4.29. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.30. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura de Paraisópolis.

5 DAS PROVAS

PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Processo Seletivo Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terão duração máxima de 03 (três) horas.

5.2 A prova será atribuída o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3 O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 2,5 (dois e meio) o valor de cada questão.

5.4 Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.5 O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo II deste Edital.

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 03/08/2025 no Município de Paraisópolis/MG.

6.2 O local e o horário para a realização das provas serão divulgados no dia 18/07/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e no site <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>.

6.3 O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar documento original de Identidade, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

preestabelecidos.

6.6 Ao iniciar as provas objetivas de múltipla escolha, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 1h:00 (uma) hora.

6.7 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos da sala de provas, após liberadas pela equipe de coordenação.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de lápis, borracha e caneta tipo esferográfica azul ou preta.

6.9 Não será permitido ao candidato o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha, e mantidos sob a guarda de seus donos.

6.10 O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.11 O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.12 Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível ou não forem marcadas da forma correta.

6.13 Será excluído do processo seletivo público o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido na forma do inciso 6.3;
- d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
- e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
- f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

6.14 Não haverá revisão genérica de provas.

6.15 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente a folha de respostas.

7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 60% (sessenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos, quando houver, e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra somente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação dos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada;
- b) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica, quando houver;
- c) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- e) permanecendo o empate, o de maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

- a) Seja feito via protocolo na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 16h00.
- b) Conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
- c) Quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na Secretaria de Saúde.
- d) A Secretaria de Saúde e o Município de Paraisópolis não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.
- e) O candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo site da Prefeitura de Paraisópolis, não cabendo a Prefeitura qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g) com solicitação referente a outro candidato;
- h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outro candidato;
- i) contra terceiros;
- j) em coletivo;
- k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites da Prefeitura (<https://www.paraisopolis.mg.gov.br/>).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8.10 Não haverá revisão genérica de provas.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo.

9.2 A lista de classificação parcial e a final, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis.

9.3 A data da divulgação do resultado parcial será publicada no dia 03/09/2025 e resultado final será no dia 10/09/2025

9.4 A falta de manifestação para apresentação da documentação e a assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo público, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

9.5 A convocação ocorrerá através de contato realizado por email, telegrama ou pelo WhatsApp. O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

9.6 O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O contrato, originado deste processo seletivo público é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista.

10.2 A contratação a que se refere este processo seletivo, não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre o Município e o servidor contratado, mas exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de natureza administrativa.

10.3 O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral da Previdência Social.

10.4 Aplicar-se aos profissionais contratados, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável, o Plano de Cargo e Salários - Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995, na forma estabelecida na Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, na Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022, na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023 e demais normas vigentes ou que vieram a substituí-las.

10.5 A Comissão Municipal será designada através de Portaria e terá a responsabilidade de acompanhar a realização de todo o Processo Seletivo Público, inclusive análise dos recursos e decisão final.

10.6 Os candidatos convocados neste processo seletivo público que desistir da vaga, passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados deste certame seletivo, aguardando nova colocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame, em conformidade com o Decreto nº 3.884, de 23/07/2021.

10.7 Os candidatos aprovados que ficarem fora do número de vagas serão incluídos automaticamente no cadastro de reservas.

10.8 A Prefeitura Municipal de Paraisópolis não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo, nem tampouco faz indicações.

10.9 Toda informação referente à realização do processo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.10 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.

10.11 Para pleno atendimento ao item 9.9, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.

10.12 Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

10.13 É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

10.14 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.15 A definição do local e/ou órgão em que o candidato aprovado desempenhará as atribuições do cargo/função pública, será feita pelo chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse do serviço público, observadas as disposições legais sobre o tema.

10.16 Todos os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.17 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período. A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

10.18 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.19 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, durante o prazo de validade do processo seletivo público, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.20 Toda informação referente à realização do processo seletivo público será fornecida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

10.21 O cadastro de reserva se justifica na necessidade de manter uma listagem de profissionais para assumir a função em caso de pedidos de aposentadoria, exoneração a pedido e em consequências de processos administrativos, visto a morosidade burocrática existente para a realização de processo seletivo público, bem como a despesa que é demandada, visto se for imposto que seja feito apenas quando houver a vacância de função, ser realizada muitas vezes para apenas uma área, fora a demora para que possamos substituir o profissional e não prejudicar a população.

10.22 O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) CTPS
- 2) RG
- 3) CPF/CIC
- 4) Título de Eleitor
- 5) Certidão de Quitação a
- 6) Cartão PIS/PASEP
- 7) Certificado de Reservista, se do sexo masculino
- 8) Comprovante de Formação conforme nível de escolaridade/exigência do item I
- 9) Laudo Médico (original), fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal
- 10) Certidão de nascimento ou casamento
- 11) 1 foto 3x4
- 12) Comprovante de endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13) Certidão Nascimento dos filhos

14) CPF dos filhos

10.23 Poderá ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos outros documentos complementares caso seja necessário.

10.24 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo público.

10.25 Todas as informações referentes ao processo seletivo público serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais [_https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/](https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/)

Paraisópolis, 12 de junho de 2025.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeitura Municipal de Paraisópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS P.P.N.E.*	VENCIMENTO MENSAL	VALE ALIMENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA NÚMERO DE QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde ESF PARAÍSO I: RUA POUSO ALEGRE	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde ESF PARAÍSO II: RUA SILVIANO BRANDÃO	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde ESF PARAÍSO III: RESIDENCIAL PARAÍSO	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde ESF PARAÍSO IV: ALTO DA GLÓRIA	1+ CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 1 (Brejo Grande, Cochos, Serra dos Goulart, Serra da Usina, Inácios, Ribeirão Vermelho, Carneiros, Morador Novo)	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 2 (Ponte de Ferro, Penha, Lagoa, Serrinha do Túnel, Serra dos Pereiras, Serra do Meio)	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 3 (Pedra Branca, Fidélis, Vargem Alegre, Bomba, Uruguaia, Bela Vista, Pinheirinho)	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 4 (Coqueiros, Colônia, Lucianos, Áreas, Machadão, Pirái)	1 + CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 5 (Jacintos de cima e de baixo, Ferreiras, Serrinha de Consolação, Andorinhas, Lopes, Ponte do Neneco, Santa Vitória, Moreiras, Morro do Mujanos e Santo Antônio)	1+ CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde – ESF COSTAS (Onças, Pinhalzinho, Recôco, Azevedos, Fazendinha, Ribeirão das Pedras, Funil, Henriques, Martins, Gordos, Posses de São Domingos e Distrito dos Costas)	1 + CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Bibliografia sugerida: CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 42ª Edição, 2.000. TERRA, Ernani. Gramática de Hoje. Editora Scipione; FARACO e MOURA. Gramática. Editora Ática; E outros livros que abrangem o programa proposto.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Bibliografia sugerida: Livros de Matemática do Ensino Fundamental II e outros livros que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Paraisópolis (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

Bibliografia sugerida: Livros de História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências de 1ª a 8ª série. Jornais, Revistas, Telejornais, site oficial do Município e outros materiais que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: Ética e cidadania, relações Humanas no Trabalho, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Noções de Legislações de Saúde Pública, Noções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de Procedimentos Administrativos, Cadastro Familiar e territorial, finalidade e instrumentos. Interpretação Demográfica. Conceito de territorialização, micro-área de abrangência. Noções Gerais de Higiene. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros; Noções Gerais de organização e disciplina geral. Conhecimentos específicos sobre Legislação Sanitária. Sugestão Bibliográfica: Livros técnicos sobre os assuntos citados. Manual do sistema de informação básica; Brasília: Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2.000; Departamento de Atenção Básica – 3ª edição – 2.000. Manual do Agente Comunitário de Saúde – Agentes em ação. Ano 1 de março de 1.999 Ministério da Saúde Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do Departamento Municipal de Saúde.

Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

1- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

2- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II- cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- III- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX- ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.

3- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

4- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2025

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
25/02/2025		Publicação do extrato de abertura	IOF/MG
25/02/2025		Publicação do Edital na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
12/05/2025 a 11/06/2025	09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min.	Inscrições	Na Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
01/07/2025 a 16/07/2025	09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min.	Reabertura das Inscrições	Na Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
18/07/2025		Divulgação horário e local da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
03/08/2025		Provas Objetivas	O local e o horário serão divulgados quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
03/09/2025		Resultado parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
03/09/2025 a 05/09/2025	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
10/09/2025		Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
10/09/2025		Homologação	https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/

Certifico, que o Edital Processo Seletivo Público nº 003/2025 retificado, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 12/06/2025.

Rosemara Aparecida Vieira Santos
Superintendente de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS

Nome completo: _____

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUA PONTUAÇÃO
1	Tempo de experiência na atividade profissional de Agente Comunitário de Saúde prestado em Órgão Público.	2,5 (p/ ano)	5	_____
2	Certificado de conclusão de curso de Técnico de Agente Comunitário de Saúde.	5	5	_____

Para comprovação de experiência, conforme item 1 da tabela, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) documento expedido pelo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, pelo respectivo órgão;
- b) cópia do Certificado de conclusão do curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde.

Declaro, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos. Estou ciente de que qualquer falsidade ou omissão pode acarretar consequências legais.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

ESF PARAÍSO I	Travessa Alves de Lima (304,310,324,330,360,368,374,380) Travessa Alvaro Augusto de Almeida (313, 322, 328, 349, 359, 371, 379, 428, 436, 444, 461, 469, 471, 473, 475, 480, 494) Rua Governador Valadares Rua Ursulina Teixeira. Rua Fernando Soane Gomes Rua Francisco de Paula e Silva Travessa Antônio B. Caldas Travessa Madre Kanissia. Ladeira Teodoro Floriano Rua Soanes Gomes Rua Celso Canellas Kassab Rua Hugo Dias da Rosa Rua Pouso Alegre (1 a 449) Travessa Rondonia Travessa Amazonas Travessa Piaui Travessa Paraná Travessa Ceará Travessa Sergipe Rua Anita Pinto de Carvalho Rua Milton Cortes dos SantosRua Maria Imaculada dos Santos Rua São Pedro Rua São João Rua A (Joaquim Gonçalves Dias) Rua Rafael Pereira Goulart Rua Armando Soares Braga
---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Wenceslau Simões de Almeida</p> <p>Tarquineo Ferreira de oliveira (B)</p> <p>Rua Sebastião Braz Sobrinho.</p> <p>Rua Otavina Pereira de Andrade.</p> <p>Rua João Lopes de Paiva.</p> <p>Rua Benedito de Barros Castro</p> <p>Rua Floriano Carvalho de Vasconcelos.</p> <p>Rua Antonio Felix Teixeira .</p> <p>Rua Carolina Ferreira dell osso</p> <p>Rua Claudina Ferreira dell osso</p> <p>Bruno Martinelli dell osso</p> <p>Rua Teotônio Ferreira</p> <p>Rua Amador Luiz da Silva</p> <p>Codomínios:</p> <p>VISTA VERDE</p> <p>D ITALI, (Rua pertecentes a este loteamento: Roma, Imola, Veneza, Genova, Firenzi.)</p> <p>RECANTO DOS PÁSSAROS, (rua pertecentes a este loteamento: Quero-Quero, Curió, Tucano.)</p> <p>Avenida Geraldo Ribeiro de Carvalho</p> <p>Travessa Walter de Lima Brandão (686, 676, 666, 656, 644, 586, 554, 542 A e B, 586, 554, 542 A e B, 530 A e B, 480, 464, 664, 436, 422, 414, 406, 396, 394, 399 A e B, 403, 407, 419, 429, 451, 453, 461 A e B, 473, 505, 519, 525, 529 A e B, 541, 565, 575, 585, 633, 653, 663 A e B e C, 675 A e B)</p> <p>Travessa João Pinheiro (620, 628, 636, 644, 652, 660, 645, 655, 629, 615, 595, 585 A e B, 577, 575, 573, 565, 553, 533, 521, 508, 509, 530, 520, 514, 499, 493, 509 544, 554, AeB, 558 ,560 A e B, 570</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Loteamento Dr. Geraldo:</p> <p>Rua Joaquim Pereira Lima</p> <p>Rua Silvio de Souza Dias</p> <p>Rua José Ribeiro de Carvalho</p> <p>Travessa São Paulo</p> <p>Travessa Espírito Santo</p> <p>Travessa Minas Gerais</p> <p>Praça Almey de Barros</p> <p>Avenida João de Paula Cabral</p> <p>Travessa Rio de Janeiro</p> <p>Travessa Goiás</p> <p>Sítio Biju</p> <p>Rua Bambuíra</p> <p>Rua Avenal Justino Ribeiro .</p> <p>Rua Verissimo Jose de Carvalho.</p> <p>Rua Joaquim de Paula Nogueira .</p> <p>Frei caetano(395 até 851).</p> <p>Rua Maria Cristina Braga Bizarria</p>
ESF PARAÍSO II	<p>Av Adelino Dias de Carvalho</p> <p>Rua Acácias</p> <p>Rua Flamboyant</p> <p>Rua Ipês</p> <p>Rua Jacarandá Mimoso</p> <p>Rua Lírio da Paz</p> <p>Rua Paineiras</p> <p>Rua Quaresmeiras</p> <p>Rua Salgueiros</p> <p>Rua Geosilda Lopes</p> <p>Rua Malvina Teixeira</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500

CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Guarda Mor Carneiro
Av. Rio Branco
Praça Consolação
Praça Wenceslau Braz
Rua Antônio José Lopes Ribeiro
Rua Bueno de Paiva – nº 15,84,88,171,179,180
Rua Marechal Deodoro – nº 15,16,29,49,72,92,104,106
Rua Silvano Brandão – nº15,16,22,34,37,40,47,50,51,65,80,102,102F,116,120, 130,148,170,180,238,263,273,319,337,357,371,382,391,395,415,4 23
Tv. Major João Pereira
Rua 25 de Janeiro – nº10,15,20,26,31,40,50,53,54,55,58,58F,60,73,100,105,115, 133,140,148,154,156,520,1440,1480,1490
Av. João XXIII – nº 95,140,141,149,152,171,181,195,215,230,231,240,249,249P, 252,264,267,271,278,283,283,286,288,292,296,298,304,304,310,3 42,378,391, 391,571
Rua Emilio Soane Gomes
Rua Felizinda Soane
Rua Francisco Lopes Sobrinho
Rua José Bibiano Pereira
Rua José Geraldo Ribeiro
Rua Jose Leandro de Souza
Rua Maria Tereza Floriano
Rua Leonina Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500

CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João XXIII –
nº16,450,544,561,600,616,630,646,648,685,691,692,690 732,758,778,1567
Rua Carolina Rodrigues Soares
Rua João Soares da Silva
Rua Sebastião Batista de Paula
Rua Expedito Valentim da Silva
Tv. Maria de Lourdes Damasceno
Rua 25 de Janeiro –
nº80,515,520,530,535,540,552,730,770,780,830,832, 1300,1330,1350
Rua Benedito Simões de Almeida
Rua Ana Simões de Almeida
Rua Cap. Anardino Candido de Almeida
Tv Ananias Simões de Almeida
Tv Benjamin Simões
Av. João XXIII –
nº303,505,825,919,1031,1035,1080,1101,1105,1107,1269
Beco da Deolinda
Rua Francisco Pinto de Carvalho
Rua Miguel Albano
Rua Lavapés
Sítio Santo Antônio
Rua Antônio Bernardes Faria
Rua Antônio Lopes Teixeira
Rua José Albano de Siqueira
Rua Maria Andreлина Goulart
Rua Benedito Pereira Goulart



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Rua Geraldo Ferreira de Souza
ESF PARAÍSO III	Rua Xavantes Rua Tapuia Rua Guarani Rua Tupiniquim Rua Pataxó Rua Kayapo Rua Terena Rua Karaja Rua Tiradentes Rua Diamantina Rua São João Del Rei Rua Mariana Rua Leopoldina Rua Santa Barbara Rua Sabará Travessa Alcindor Barros Rua José Caetano da Costa Rua José Lopes Palma Avenida Egídio Dias de Carvalho Rua das Goiabeiras Rua José Custódio de Coimbra Rua Ouro Preto Rua Caetés Rua Luzia Braga Dias Travessa Padre Omar Cirillo Travessa Antônio Inácio Santos Travessa Dinah Carvalho de Barros Travessa Professor José Moraes de Noronha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Travessa Madre Felicitas Wendel</p> <p>Travessa Dândalo Muniz</p> <p>Rua José Rodrigues Froes</p> <p>Rua Geraldo Machado de Carvalho</p> <p>Avenida Avelino Ribeiro Filho</p> <p>Rua Antônio Benedito Lopes Ribeiro</p> <p>Avenida Avelino Ribeiro</p> <p>Rua Alfredo Machado de Carvalho</p> <p>Rua Francisco de Carvalho</p> <p>Rua José Maria Gonçalves</p> <p>Travessa Idalino Mendes de Carvalho</p> <p>Travessa Antônio Lopes de Lima</p> <p>Rua Projetada</p> <p>Rua Marcelo de Paiva Carneiro</p> <p>Rua Peres Benigno Toledo</p> <p>Rua João Cortes dos Santos</p> <p>Rua Santos Soane Gomes</p> <p>Rua Leônidas Pereira Dias</p> <p>Rua Wolfigango Brandão</p> <p>Rua Geraldo Ribeiro Mendes</p> <p>Rua José Lázaro de Carvalho</p> <p>Rua José Lázaro de Carvalho Sobrinho</p> <p>Rua Alexandre Marcondes da Silveira</p> <p>Travessa Pedro Ciriaco</p>
ESF PARAÍSO IV	<p>Rua Da Glória</p> <p>Vila Cristo Rei</p> <p>Vila Torre</p> <p>Avenida São Vicente De Paula</p> <p>Rua Monsenhor Dutra</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Travessa 15 De Novembro
Travessa São Vicente
Recanto Da Palmeiras
Rua Da Glória
Vila Cristo Rei
Sete De Setembro a partir do 447
Nossa Senhora Aparecida (289 - 500)
Rua Das Rosas
Rua Da Gloria
Avenida Jose Pereira De Souza Dias (Até a Rodoviária Nova – (51 a 546)
RUA TULIPAS
RUA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
RUA AMOR PERFEITO
RUA MALMEQUER
RUA HORTÊNCIAS
RUA GIRASSOIS
RUA ANTURIOS
RUA VIOLETAS
RUA CELSO DE ALMEIDA
RUA GERALDO VITÓRIO
RUA ROSALVO DE ALMEIDA
RUA MARIA JOSE CARVALHO
RUA ADELINA CARVALHO
RUA DAGMAR KAZZE
RUA MARIA DA FÉ CARVALHO
CONDOMINIO VILA RICA
CONDOMINIO VILA RICA
RUA JULIO SILVEIRA NETO
BENTO PEREIRA GOULART



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	SETE DE SETEMBRO (15 AO 447) CAPITÃO RAFAEL TOBIAS GOULART JOÃO BRAGA (ABAIXO DA SILVIANO BRANDÃO) JOAQUIM PEDRO DA ROSA SÃO BENEDITO RUA CRAVOS RUA DALIAS RUA MIGUEL CRISTIANO RUA CINCINATO CAETANO TRAVESSA ALVINO DE SOUZA DIAS RUA SILVIANO BRANDÃO (1120 até 1500) RUA DOUTOR SIMOES DE ALMEIDA (69 a 412) RUA CORONEL FRANCISCO GRANADO (929 a 1348) PRAÇA TIRADENTES RUA NOSSA SENHORA APARECIDA (15 até 262) TV. JOÃO BRAGA (do larguinho até a Silviano Brandão) RUA ADOLFO PAIVA RUA POUSO ALEGRE (470 até 839) TRAVESSA SOLEDADE RUA CHRISTOVAM CHIARADIA TRAVESSA JOSE DIAS DE MEDEIROS Rua Santo Antônio Rua André Mateus
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
_____, RG nº: _____ Órgão
Emissor: _____, CPF: _____ Filiação: _____
_____ e
Endereço completo: _____ (Rua/Av., número, apto/bloco, etc.)
_____ Bai
rror: _____ Cidade: _____
Estado: _____ E-mail: _____ Telefones: Residencial: _____
_____ Celular: _____.

Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção do pagamento da taxa para inscrição para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Contratação de Agente Comunitário de Saúde 003/2025, e para este fim declaro:

I - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sob o Número de Identificação Social – NIS nº _____.

II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

III- Estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações e documentações apresentadas, e que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

PARAISÓPOLIS/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado, obrigatoriamente, da comprovação do Número de Identificação Social – NIS (cópia do cartão, quando for beneficiário de algum programa social), de declaração assinada pelo candidato

A Secretaria Municipal consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Declarações falsas sujeitarão o candidato às sanções previstas em lei.